

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 001/2022
PROCESSO Nº:	CP001/2022
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS EM 09 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	01/04/2022.
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO	Às 09:00 horas.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Entre 16/03/2022 às 8:00h até às 08:30 do dia 01/04/2022.

O Município de IRAUÇUBA, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de IRAUÇUBA e da Central de Licitações da Prefeitura de IRAUÇUBA – CPL, torna público Edital de Chamada Pública para a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de IRAUÇUBA e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Leis Municipais nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 10.868 de 29 de março de 2022; Lei Municipal 1.404, de 22 de maio de 2022; Decreto Municipal nº. 29 de 12 de junho de 2022.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.iraucuba.ce.gov.br.

2.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de IRAUÇUBA - CPL, situada na Rua Walmar Braga, 507, Centro Administrativo, Irauçuba, Ceará.

2.3. A documentação deverá ser entregue no mesmo endereço onde será realizado o certame, na sala da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA: 01/04/2022
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 08:00 horas de 16/03/2022 às 08:30 de 01/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de IRAUCUBA/CE.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

4. NESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar organização social para firmar parceria por meio de contrato de gestão, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante;

CRENCIADA: Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

CONTRATANTE: O Município de IRAUCUBA, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

CPL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CPL: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;

COMISSÃO TÉCNICA: Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde de IRAUCUBA - SMS para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

PMF: Prefeitura Municipal de IRAUCUBA;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da chamada pública, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da chamada pública e promover a celebração do contrato de gestão.

O.S.: Organização Social.

O.S.S.: Organização Social de Saúde.

SMS: Secretaria Municipal da Saúde de IRAUCUBA.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no endereço licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de IRAUCUBA - CPL, no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Termo de Referência **importará no valor máximo de R\$ 17.262.175,70 (Dezessete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

6.2. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

- **0506 10 301 0006 2.009 – Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde**, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.26, Fonte: Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000) e SUS COVID – 19 (Fonte 1602000000);
- **0506 10 128 0006 2.008 – Capacitação continuada de Profissionais dos Serviços de Saúde**, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.26, Fonte Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000);

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de IRAUCUBA, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4. É vedada a participação de pessoa física.

7.5. É vedada a participação de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2022, pelo período que durar a penalidade;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

A) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e

B) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

B) Certificado de Regularidade do FGTS; e

C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

A) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

B) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XI. Entidades Estrangeiras.

7.6. É **caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de organização social na área da saúde, no âmbito do Município de IRAUCUBA.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

8.5. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 8.7 do presente Edital.

8.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

A) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

B) documento de identidade do procurador e

C) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

8.8. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) envelopes**, abaixo descritos, que serão **analisados em 03 (três) fases distintas**, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

8.9. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e a Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 001/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

9.2. O envelope indicado no item 9.1, referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

A) Cópia do Documento que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de IRAUCUBA;

B) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dentro do prazo de validade nela atestado;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.2.1. A proponente que não possuir sede no Município de IRAUCUBA deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em IRAUCUBA/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, elaborada conforme o Anexo XII deste instrumento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 001/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

10.1.1 Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Cópia do documento que comprove que a Organização Social da Saúde, qualificada no âmbito desta Municipalidade, funciona no endereço por ela declarado juntamente com conta de consumo ou contrato de locação;

10.2.4. Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei anticorrupção;

10.2.5. A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo XI deste Edital;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.1. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

10/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Contabilidade da sede ou filial da Licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

10.3.1.2. Ou comprovação do capital mínimo ou do valor do **PATRIMÔNIO SOCIAL** de **10% (dez por cento)** da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

10.3.1.3. O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado no órgão competente, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.1.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

10.3.1.5. No caso de Organização Social recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constatando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação do órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da O.S.

10.3.1.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

10.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa.

10.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância:

- A) Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde.
- B) Experiência em gestão de Hospital.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL:

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA CHAMADA
PÚBLICA CPL Nº001/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA
CONTATO)
ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.2. Deverá conter no envelope referente à FASE 3 a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO

11.2.1.1.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

- A) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.
- B) **Especificação dos Recursos Humanos**: a O.S.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PROGRAMA DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 11.2.1.1. 11.2.1.2. será desclassificada, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.2. Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, tais como Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde – CNES e/ou Contratos de Gestão vigentes e seus aditivos.

11.2.3. DOCUMENTO TÉCNICO, conforme detalhado abaixo:

11.2.3.1. O **Documento Técnico** deverá conter os componentes abaixo descritos, conforme detalhado no item 4. (Descrição dos Serviços) do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.2.5. Para avaliação da **PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**, a O.S.S. deverá apresentar os documentos abaixo:

11.2.5.1. Projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, conforme avaliação mencionada no item 13.1.1. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

11.2.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica.

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DA REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, fax, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

12.1.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

12.2.2. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à Habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do SITE DO MUNICÍPIO, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente, após o término do prazo de recursos.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão Técnica de Avaliação**, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem desta Chamada Pública, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

12.2.11.11. À **Comissão Técnica de Avaliação** competirá a avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos na presente Chamada Pública, elaborando ao final, relatório conclusivo.

12.2.12. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, através de meio eletrônico no endereço licitacao@IRAUCUBA.ce.gov.br, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de IRAUCUBA - CPL, no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões, imediatamente após o término do prazo de recursos.

12.2.16. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no endereço eletrônico www.iraucuba.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as Unidades de Atenção Primária e Hospital Municipal.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para adjudicação e homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

13.1.1. Será atribuída pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** a pontuação da **EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.1. Em gestão de Unidades de Atenção Primária Saúde - UAPS	05
1.2 Em gestão de Unidades Hospitalares	05
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.1. Unidades de Atenção Primária - UAPS que possuem acreditação	05



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2.2	Unidades Hospitalares	05
3. DOCUMENTO TÉCNICO		PONTOS
3.1.	Descrição e análise do controle epidemiológico do território de todo o Município	15
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO		PONTOS
4.1.	Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência dos serviços das UBS e Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho	30
4.2.	Comprovação da Experiência Anterior em Hospitais de Capacidade de Atendimento Igual ou Superior ao Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho	25
4.3	Comprovação da Experiência Anterior em UBS	10
TOTAL		100

13.1.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e política de recursos humanos (NT4) segundo a fórmula abaixo, **sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NPT) inferior a 60 (sessenta) pontos.**

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

13.2. Critério de Julgamento da EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO TÉCNICO e QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

13.2.1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, assim como através da apresentação dos Contratos firmados, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

13.2.1.1. Experiência em gestão de Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, conforme quantidade de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF geridas pela OSS nas unidades envolvidas, de no mínimo 01 (um) ano, dentro do período correspondente aos últimos 05 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 07 (sete) pontos:

Quantidade de Equipes geridas nas UAPS	
Quantidade de Equipes	Pontuação
0 – 20	0,00
21 – 60	2,00
61 – 80	4,00



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

81 – 100	7,00
----------	------

13.2.1.2. Experiência em gestão de Hospitais, geridas pelas OSS nas unidades envolvidas, de no mínimo 01 (um) ano, dentro do período correspondente aos últimos 05 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo 03 (três) pontos:

Quantidade de Hospitais	
Quantidade de Hospitais	Pontuação
01	1,00
02	2,00
03	3,00

13.2.2. Pontuação relativa à avaliação da OUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos certificados geridos pela O.S.S. e nível de certificação. Ressaltamos que só podem ser pontuadas as certificações concedidas pelo programa Ministerial Qualifica no qual os Municípios e Estados fazem adesão voluntária.

Para reorganizar o modelo de Atenção Primária e Secundária à Saúde da população, a partir da reestruturação da Atenção Primária nos Municípios.

Para avaliar a qualidade na APS, instituiu-se o “Instrumento para Avaliação da Qualidade na Atenção Primária e Secundária à Saúde”. A aplicação do instrumento possibilita:

- Verificar o estágio de desenvolvimento alcançado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital ;
- Identificar as não conformidades;
- Desenvolver planos para correção das não conformidades ou para melhoria contínua.
- O instrumento considera para cada Selo dois grandes eixos de análise:
- A Gestão da Unidade: infraestrutura, recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos, gerenciamento de risco, entre outros;
- Os Atributos da Atenção Primária à Saúde: primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralização familiar e orientação comunitária.
- Os Atributos da Atenção Secundária à Saúde.

Para avaliação das Unidades Básicas de Saúde, referentes à Gestão da Qualidade, foram propostos três selos: bronze, prata e ouro:

Cada **SELO** reflete o nível de qualidade em que a equipe de saúde se encontra:

- **Selo Bronze:** reúne os itens que visam garantir a segurança do cidadão e da equipe;
- **Selo Prata:** abrange os itens que visam o gerenciamento dos processos, com o propósito de agregar valor aos cidadãos;
- **Selo Ouro:** congrega os itens que visam os resultados para a comunidade;



13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Seguem abaixo os critérios de pontuação:

13.2.2.1 Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS CERTIFICADAS, a qual poderá pontuar no máximo 05 (cinco) pontos. Caso a O.S.S. possua mais de um equipamento certificado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 08 pontos.

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Bronze	0	0
Até 05 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	1,25
De 05 a 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	2,5
Mais de 10 UAPS	Bronze	0,25 pontos por UAPS	5

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Prata	0	0
Até 05 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	2,5
De 05 a 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	3,0
Mais de 10 UAPS	Prata	0,5 pontos por UAPS	5

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Ouro	0	0
Até 05 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	3
De 05 a 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	5
Mais de 10 UAPS	Ouro	1,0 ponto por UAPS	8

13.2.2.2. Unidades da Atenção Secundária à Saúde – HOSPITAIS CERTIFICADOS, a qual poderá pontuar no máximo 05 (cinco) pontos. Caso a O.S.S. possua mais de um equipamento certificado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 10 pontos.

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Bronze	0	0
01 HOSP	Bronze	0,50 pontos por HOSP	0,50
02 HOSP	Bronze	0,50 pontos por HOSP	1,0
Mais de 02 HOSP	Bronze	0,50 pontos por HOSP	1,5

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Prata	0	0
01 HOSP	Prata	1,00 pontos por HOSP	1,00
02 HOSP	Prata	1,5 pontos por HOSP	1,5
Mais de 02 HOSP	Prata	2,0 pontos por HOSP	2,0

UAPS certificadas	Tipo de selo	Pontuação	Total máximo
Sem Certificação	Ouro	0	0
01 HOSP	Ouro	2,0 pontos por HOSP	2,0
02 HOSP	Ouro	2,5 pontos por HOSP	2,5
Mais de 02 HOSP	Ouro	5,0 pontos por HOSP	5,0
Mais de 03 HOSP	Ouro	10,0 pontos por HOSP	10,00

13.2.3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

13.2.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo.



Handwritten signature



Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

13.2.4. Pontuação relativa a PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

13.2.4.1. A O.S.S. ao apresentar projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, poderá pontuar no máximo 30 (trinta) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	30
Bom	80%	20
Regular	60%	15

13.2.4.2. A O.S.S. deverá apresentar experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços anexando comprovação por meio de atestados de capacidade técnica. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela O.S.S. em parceria com uma instituição que tenha expertise no objeto compatível com esse certame e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica. A pontuação terá no máximo 15 (quinze) pontos, conforme avaliação mencionada abaixo. A instituição parceira só poderá participar da pontuação mediante apresentação de carta de intenção ou similar.

Tempo de Experiência	Número de Pontos
0 – 2 anos	0,00
2 – 5 anos	5,00
5 – 10 anos	10,00
Mais de 10 anos	15,00

14. DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 17.262.175,70 (Dezessete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature



centavos), correspondente ao **valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do contrato.**

14.1.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo III (Programa de Trabalho) deste Edital.

14.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.

14.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

A) Conttenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis

B) Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo constante do Anexo III (Modelo de Programa de Trabalho) deste EDITAL

C) Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

14.4. A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$NPF = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$$

Onde:

NPF: Nota Proposta Financeira após avaliação dos critérios definidos.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. Será considerada **vencedora** a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de **PF (Pontuação Final)**.

15.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NPF = Nota da Proposta Financeira. Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

15.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

16. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretária Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação, a ser veiculado no Site do Município.

16.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

17. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Homologação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

248



do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso decorrente desta Chamada Pública é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

20. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

21.2. A presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

21.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

21.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

21.5. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

21.6. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

21.7. A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.



21.8. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

21.9. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

21.10. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

22. DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de IRAUCUBA, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROGRAMAS DE TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM IRAUCUBA

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)


ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

IRAUCUBA - CE, 15 de março de 2022

CIENTE:


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária Municipal da Saúde

